

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA COMUM DE 1º GRAU PARA O MUNICIPIO DE MASSAPÊ DO PIAUI-PI

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Tendo em vista a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA COMUM DE 1º GRAU PARA O MUNICIPIO DE MASSAPÊ DO PIAUI-PI, para atender à demanda da Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí (PI), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NO ÂMBITO DA JUSTIÇA COMUM DE 1º GRAU PARA O MUNICIPIO DE MASSAPÊ DO PIAUI-PI	MÊS	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

1.1. O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2026, a partir de emissão de ordem de serviços/fornecimento, ao término, podendo ser prorrogado e/ou aditivado, conforme Lei nº 14.133/2021.

1.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto nos limites da legislação (Lei nº 14.133/2021).

1.3. Serão exigidos do vencedor documentos que comprovem minimamente habilitação jurídica, fiscal, social e qualificação econômico-financeira.

2. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

2.1. A empresa deve apresentar os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis, após solicitação, com as seguintes condições, iniciando pelos DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:

DOCUMENTOS OBRIGADOS PELA CONSTITUIÇÃO:

- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);
- Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Contrato Social, Requerimento de Empresário ou documento equivalente ao porte da empresa;

DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou equivalente, na forma da lei.

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou equivalente (Art. 69, II, Lei nº 14.133/2021).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Qualificação técnica para inexigibilidade (o rol não é taxativo na Lei 14.133/2021): pode ser currículo do (s) profissional (s), ou atestados, ou contratos que confirmem especialidade no ramo, ou desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto (Art. 74, III, §3º, Lei 14.133/2021);.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- j) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 10 dias úteis após liquidação da despesa.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta das seguintes fontes de recurso:

FONTE DE RECURSOS: 500

DESCRIÇÃO: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

PROGRAMA DE TRABALHO: 04 121 0006 2051 0000

DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIV.DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

- a) A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, designado para o ato como fiscal de contrato.

8. DAS SANÇÕES

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções, na medida da gravidade:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A contratação da vencedora e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021. Aplicam-se quanto às possíveis omissões deste às disposições da Lei nº 14.133/2021, LC nº 123/2006 e legislação aplicável.

Massapê do Piauí (PI), 19 de janeiro de 2026

JOCIEL DE LACERDA BRITO
SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO